



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da trigésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia vinte de abril do ano de mil nove  
 002. centos e noventa e quatro (20.04.1994), nesta cidade do Re  
 003. cife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os ExceLEN  
 004. tíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jor  
 005. dão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.  
 006. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juízes de Direito, Drs. Ené  
 007. as Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas, Drs.  
 008. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da  
 009. Cunha; Procurador Eleitoral Substituto, Dr. Francisco Rodri  
 010. gues dos Santos Sobrinho, comigo, Leonor Jordão, Diretora  
 011. Geral de Secretaria, Substituta, foi aberta a sessão sob  
 012. a Presidencia do Des. Mauro Jordão. Lida e aprovada a ata  
 013. da sessão anterior, o Des. Presidente determinou que fosse  
014. inserido adendo à ata da sessão do dia 19.04.94, relativa-  
 015. mente a decisão proferida no PROCESSO N° 1924/94, no qual o  
 016. Presidente do Diretório Regional do PSB solicita o registro  
 017. dos Diretórios Municipais de LIMOEIRO, MIRANDIBA, MOREILÂN-  
 018. DIA, PANELAS e TAQUARITINGA DO NORTE. DECISÃO: "Unanimem-  
 019. te, resolveuo TRE: a) deferir o registro dos DD MM de Pane-  
 020. las, Taquaritinga do Norte e Limoeiro; b) converter em dili-  
 021. gência o registro do DM de Mirandiba, para que o Juiz infor-  
 022. me de imediato, o número de filiados aptos à Convenção; c)  
 023. indeferir o registro do DM de Moreilândia, uma vez que o nú-  
 024. mero de membros eleitos é menor que o anteriormente fixado  
 025. pelo Partido". A seguir, efetuou a leitura dos seguintes ex-  
026. pedientes: TELEX CIRCULAR N° 45/94, datado de 07.04.1994,  
 027. do TSE, comunicando que o Partido do Movimento Democrático  
 028. Brasileiro - PMDB, solicitou anotação da ata da Comissão  
 029. Executiva Nacional que decidiu suspender as Convenções Mu-  
 030. nicipais onde inexistam Diretórios Municipais regularmente  
 031. constituídos, devendo ser designada nova data após Conven-  
032. ção Nacional. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; TELEX N° 628/94  
 033. datado de 20.04.94, do TSE, comunicando que o Partido da Re  
 034. construção Nacional - PRN, em reunião da Comissão Executiva  
 035. realizada no dia 10.04.94, decidiu cancelar a decisão data-  
 036. da de 16.03.94, que prorrogou os mandatos partidários dos  
 037. Estados de Pernambuco e Paraíba, tendo em vista que os Dire  
 038. tórios Municipais da Paraíba e Regional de Pernambuco têm  
 039. seus mandatos garantidos até 1995. DESPACHO: "Ciente. Anote  
040. se". Prosseguindo, o Dr. José Newton relatou o PROCESSO N°  
 041. 1932/94, no qual o Presidente do Diretório Regional do PTB  
 042. solicita o registro do Diretório Municipal de AFOGADOS DA  
 043. NGAZEIRA. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer  
 044. da Procuradoria, foi deferido o registro". Finalizando, o  
 045. Des. Mauro Jordão passou a Presidência ao Dr. Enéas Barros

*Wlameu Júnio de Varela Neto,*

*Odeu Barros*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

046. para julgar o PROCESSO nº 114/93, Classe VII, Recurso Sobre  
 047. Expedição de Diplomas, do qual havia pedido vista em sessão  
 048. de 23.03.94, em que são Recorrentes BENEDITO PAULINO DE SOU-  
 049. ZA, Presidente do Diretório Municipal do PRN e MARIA ESTELA  
 050. LEÃO e Recorrido COLIGAÇÃO "MOVIMENTO OPOSIÇÃOISTA DE GLO-  
 051. RIA DO GOITÁ. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a prelimi-  
 052. nar de coisa julgada. No mérito negou-se provimento ao re-'  
 053. curso, sendo que o Des. Mauro Jordão, negou provimento refe-  
 054. rente aos fundamentos de matéria constitucional, não conhe-  
 055. cendo da matéria baseada no C.E. no que diz respeito à im'  
 056. possibilidade de registro de candidato a Prefeito sem o can-  
 057. didato a Vice". Ressalvada a ausência do Des. Otílio Neiva'  
 058. foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu,  
 059. *Mauro Jordão*, Leonor Jordão, Diretor Geral de Secretaria'  
 060. Substituta, mandei lavrar a presente, que, lida e achada  
 061. conforme, vai devidamente assinada.

*Mauro Jordão*

*Otoni*

*Leonor Jordão*

*Leonor Jordão*

*L.H.*

*Leonor Jordão*

*Leonor Jordão*